DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 | Ano II | Edição nº 331



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3792 /2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Munícipio de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício financeiro de 2.024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I da Lei Federal nº 4.320/1.964, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**R$**		**134.859.000,00**
Receita Tributária	R$	22.290.760,00	
Receita de Contribuições	R$	1.070.000,00	
Receita Patrimonial	R$	4.562.940,00	
Receita de Serviços	R$	168.000,00	
Transferências Correntes	R$	121.281.300,00	
Outras Receitas Correntes	R$	132.000,00	
(-) Dedução do Fundeb	R$	-14.646.000,00	
Receitas de Capital	**R$**		**141.000,00**
Alienação de Bens	R$	141.000,00	
Transferências de Capital	R$	00,00	
TOTAL DA RECEITA	**R$**		**135.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo.

01 - Legislativa	R$	3.000.000,00
04 - Administração	R$	11.602.140,00
06 - Segurança Pública	R$	2.773.000,00
08 - Assistência Social	R$	4.562.908,00
10 – Saúde	R$	35.458.200,00
11 - Trabalho	R$	17.872,00
12 - Educação	R$	53.839.500,00
13 - Cultura	R$	1.724.000,00
15 - Urbanismo	R$	7.696.315,00
17 - Saneamento	R$	5.370.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	570.000,00
20 - Agricultura	R$	5.863.065,00
23 – Comércio e Serviços	R$	50.000,00
26 - Transporte	R$	110.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	1.263.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00
Total	**R$**	**135.000.000,00**

2 - Por Categorias Econômicas.

Despesas Correntes	R$	129.198.760,00
Despesas de Capital	R$	4.701.240,00
Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00
TOTAL	**R$**	**135.000.000,00**

3 - Por Órgão de Administração.

Poder Legislativo	R$	3.000.000,00
Poder Executivo	R$	132.000.000,00
TOTAL	**R$**	**135.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2.023, conforme artigo 43, §1º, inciso I e § 2° da Lei Federal 4.320/1.964 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1.964;

III - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 5º - Os valores constantes da presente Lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas e objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.